

SUELLEM CRISTINA MENDES

**O MUSEU DAS BANDEIRAS ENQUANTO ESPAÇO CULTURAL E
TURÍSTICO PARA AS PESSOAS SURDAS NA CIDADE DE GOIÁS**

Artigo apresentado ao curso de Gestão e Tecnologia em Turismo da Universidade Estadual de Goiás – Campus Cora Coralina para obtenção do título de Tecnólogo em Turismo, aprovada em 30 de novembro de 2017, pela Banca Examinadora constituída pelos seguintes docentes:

Prof.^a. Ms. Georgia Clarice da Silva - UEG
Presidente da Banca

Prof. Dr. Vinicius Polzin Druciaki- UEG

Prof.^a Esp. Solange Dias Ribeiro - UEG

O MUSEU DAS BANDEIRAS ENQUANTO ESPAÇO CULTURAL E TURÍSTICO PARA AS PESSOAS SURDAS NA CIDADE DE GOIÁS¹

Suellem Cristina Mendes²

Ms. Georgia Clarice³

RESUMO

O município de Goiás foi construído no início do século XVI, considerado Patrimônio Cultural da Humanidade pela UNESCO, em 2001, é reconhecido mundialmente pela sua estrutura urbanística peculiar. O Decreto Federal 5296/04, consagrou a legislação brasileira referente à acessibilidade, bem como tornou obrigatória à norma NBR-9050, dispondo que todo estabelecimento público cultural e turístico deve ser acessível, em equidade, segurança e autonomia. Fato este, que nos remete a pensar, como essas pessoas estão sendo situadas culturalmente na sociedade, em principal, no Museu das Bandeiras que faz parte do Patrimônio Cultural da Cidade de Goiás. Essa pesquisa é de caráter exploratório devido o tema escolhido ser ainda pouco explorado. Também de natureza qualitativa, pois busca investigar as possibilidades voltadas a acessibilidade no Patrimônio Cultural. Assim, será realizado um levantamento bibliográfico, que dará suporte para o embasamento teórico deste estudo, recorrendo a autores clássicos, especialistas no tema como Ferreira (2011), Paiva (2009), Baptistella (2009), bem como a legislações vigentes, como a Lei nº 10.436/02 e Lei nº 10.048/00. Nesse sentido, o presente trabalho visa analisar se o Museu das Bandeiras tem acessibilidade para pessoas surdas, enquanto, espaço turístico e cultural, se não, sugerir possibilidades de adaptações.

Palavras-chave: Acessibilidade. Patrimônio. Museu das Bandeiras. Cidade de Goiás.

ABSTRACT

The City of Goiás was built in the beginning of the fifteenth century, recognized as UNESCO's World Heritage Site, in 2001, known worldwide for its peculiar urban structure. The Federal Decree 5296/04 stands as a benchmark in the Brazilian legislation regarding accessibility, as well as making the standard NBR-9050 compulsory, stating that every cultural and tourist public venue must be accessible in terms of equity, safety and autonomy. This fact leads us to wonder how people are being culturally situated in the society, especially in the Flag Museum, which integrates the City of Goiás' Cultural Heritage Site. This is an exploratory research due to the fact that the chosen topic is little studied. It is also a qualitative study, as it seeks to investigate accessibility-related possibilities in Cultural Heritage Site. Thus, a

1 Artigo apresentado como TCC no curso de Turismo em 2017.

2 Graduanda no Curso de Tecnologia em Gestão de Turismo pela Universidade Estadual de Goiás – GO.

3 Professora Orientadora – Mestre em Educação, Linguagens e Tecnologias.

bibliographic survey, which will support our theoretical background, resorting to leading authors, experts in the field such as Ferreira (2011), Paiva (2009), Baptistella (2009), including existing legislation, such as Law 10,436/02 and Law 10,048/00. The present study aims at analyzing whether the Flag Museum offers accessibility for deaf subjects, as a cultural and tourist space. If it does not, we aim at suggesting possible adaptations.

Keywords: Accessibility. Heritage Site. Flag Museum. City of Goiás.

Introdução

O patrimônio da cidade de Goiás tem uma estrutura urbana antiga caracterizada pela arquitetura barroca do século XVIII. A área patrimonial constitui-se de vários espaços públicos culturais e turísticos. No entanto, evidencia-se a dificuldade de acesso das pessoas com deficiências no patrimônio, tanto ao espaço físico quanto ao conhecimento cultural. Destarte, essa pesquisa visa enfatizar a falta de acessibilidade para as pessoas surdas nesses locais, dando ênfase ao Museu das Bandeiras.

A realidade que as pessoas com deficiência enfrentam no Brasil, inclusive na cidade de Goiás, é que seus direitos são negados, a lei existe, mas pouco é cumprida. O que se percebe é que a estas pessoas são negados direitos à cultura, à história, ao conhecimento, à comunicação, ao lazer. Nesse sentido, o problema dessa pesquisa se refere à falta de acessibilidade dos museus enquanto espaços culturais e turísticos para as pessoas surdas na Cidade de Goiás.

Dessa forma, o presente trabalho visa discutir e analisar as possibilidades de adaptação e intervenções no Museu das Bandeiras. E identificar as propostas, e as atuais práticas acessíveis existentes nesse espaço que busquem promover o acesso ao conhecimento histórico e cultural, sendo, portanto um destino turístico acessível na cidade de Goiás.

Diante da problemática exposta, supõe-se que dessas pessoas tem sido tirado “Os Direitos Humanos”, e conseqüentemente, contribuído para a discriminação. Sabe-se que este tema é de suma importância no intuito de romper com formas discriminatórias e omissas que apenas contribuem para a desvalorização do ser humano deficitário.

A pesquisa é de caráter exploratório devido o tema escolhido ser ainda pouco explorado, por se tratar da acessibilidade ao Patrimônio Cultural da cidade de Goiás, especificamente no Museu das Bandeiras. Sobre esse prisma Silva, Cervo e Bervian (2007) explica que a “pesquisa exploratória é recomendada quando há pouco conhecimento sobre o problema a ser estudado (CERVO; BERVIAN; DA SILVA,

2007, p.61)”. Também será de natureza qualitativa (descritiva e analítica), pois busca-se investigar as possibilidades voltadas a acessibilidade no Patrimônio Cultural.

A partir da pesquisa bibliográfica, que se dará o suporte para o embasamento teórico deste estudo, recorrendo a autores clássicos, especialistas no tema. Segundo Silva, Cervo e Bervian (2007) a pesquisa bibliográfica “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema (SILVIA, CERVO, BERVIAN, 2007, p.61)”.

Também será utilizada a pesquisa documental em que os documentos são considerados fontes estáveis e ricas de informações, pois admitem várias consultas com vários pontos de vista. Será desenvolvida ainda uma pesquisa de campo no Museu das Bandeiras da cidade de Goiás, para um levantamento das informações sobre acessibilidade no local e as possíveis adaptações.

A língua brasileira de sinais como forma de comunicação

A comunicação é uma das formas mais importantes de interação entre os seres humanos, pois é neste momento que é feita a troca de informação. Um dado que é inerente a comunicação humana é a possibilidade de transformação, inovação, que lhe permite compartilhar experiências, vivências sentimentos e aprendizagens. Portanto, comunicar é um ato social. Essa comunicação é feita por meio da linguagem, de forma que cada comunidade tem uma língua própria. De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, em seu Art. 1, as comunidades linguísticas são:

[...] toda a sociedade humana que, radicada historicamente num determinado espaço territorial, reconhecido ou não, se identifica como povo e desenvolveu uma língua comum como meio de comunicação natural e de coesão cultural entre os seus membros. A denominação língua própria de um território refere-se ao idioma da comunidade historicamente estabelecida neste espaço (UNESCO, p. 4, 2006).

Nesse sentido, a Libras- Língua Brasileira de Sinais é a Língua oficial (LS) da comunidade surda brasileira, reconhecida pela Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, como a segunda língua oficial do país. A mesma é composta por todos os níveis linguísticos que formam sua estrutura como: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica, o que seria palavras na língua portuguesa, os itens lexicais, tem por nome sinais, na Língua de Sinais. Os Direitos Linguísticos é um documento assinado pela UNESCO e várias organizações governamentais e não governamentais, que foi elaborado em 6 de

junho de 1996, em Barcelona, Espanha. No Brasil essa Declaração, está intrinsicamente ligada a Declaração dos Direitos do Homem de 1948. Segundo a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos, toda comunidade tem:

[...] o direito ao ensino da própria língua e da própria cultura; o direito a dispor de serviços culturais; o direito a uma presença equitativa da língua e da cultura do grupo nos meios de comunicação; o direito a serem atendidos na sua língua nos organismos oficiais e nas relações socioeconômicas (UNESCO, p. 5, 2006).

Nesta perspectiva, existem diversas legislações que preveem um meio de comunicação e acessibilidade para as pessoas com Necessidades Especiais. Os princípios constatados na Declaração abrangem a todas as esferas sociais, políticas e econômicas do país. Indicando que os organismos públicos, a educação, os meios de comunicação, as novas tecnologias, os estabelecimentos culturais e turísticos devem garantir o acesso das pessoas surdas de forma plena e efetiva em todas as instâncias. Bem como em empresa privadas.

De fato, as empresas que não dispõem de acessibilidade, se tornam deficitárias, sendo delimitadas á apenas um determinado público, perdendo tanto economicamente quando socialmente. Pois, atualmente, a acessibilidade é uma preocupação mundial, seguindo uma política de fomento a inclusão. A luta pelos direitos humanos tem se alastrado pela população, levando cada vez mais, pessoas deficientes ou não, a recusa de se envolver com empresas, órgãos e destinos turístico que não possuem uma política inclusiva.

Acessibilidade

Como as Leis nº 10.436/02, nº 10.098/00, nº 10.048/00, NBR-9050, Decreto Nº 5296/04. No Brasil, desde 1996, o país conta com o Programa Nacional de Direitos Humanos, que tem como objetivo a eliminação da discriminação das pessoas com deficiências. A Lei nº 10.436, legaliza a Língua Brasileira de Sinais e dá outras providencias:

Art. 1º É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza

visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil.

Art. 2º Deve ser garantido, por parte do poder público em geral e empresas concessionárias de serviços públicos, formas institucionalizadas de apoiar o uso e difusão da Língua Brasileira de Sinais - Libras como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades surdas do Brasil.

Destarte a Libras – Língua Brasileira de Sinais é reconhecida como língua oficial das pessoas surdas, pois possui um sistema linguístico visual-motor próprio, gramática, estrutura, simbologias e signos, sendo, pois uma forma de expressão e comunicação específica da comunidade surda.

Nesse sentido o Decreto nº 5.626 dispõe sobre a formação do professor, instrutor, tradutor e intérprete de Libras, como forma de promover e garantir a inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva o acesso á educação e aos espaços públicos e culturais. Tanto o Decreto nº 5.626 quanto a Lei nº 10.436, tem como premissa o apoio, a difusão da Libras, bem como determina a promoção e inclusão das pessoas surdas em todos os âmbitos da sociedade, sendo dever do governo garantir a Lei.

Nessa perspectiva, o Decreto de Acessibilidade nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, dispõe sobre normas para a promoção da acessibilidade das pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, como: adequações e viabilidade em edificações e vias públicas, mobiliário, habitações, praças, logradouros, parques, espaços de lazer, instituições de ensino, e principalmente, o acesso a espaços culturais, bem como tudo aquilo que remete ao uso coletivo, individual e multifamiliar (FERREIRA, 2011). Igualmente, estipula um prazo para o cumprimento da Lei.

Percebe-se ainda a falta de fiscalização por parte dos órgãos competentes que deveria ser mais uma ferramenta para garantir a inclusão das pessoas deficientes. Segundo Paiva (2009) “Garantir a plena acessibilidade representa o respeito à individualidade de cada um (PAIVA, 2009, p. 34)”.

Turismo Acessível

O turismo é um fenômeno social que consiste no deslocamento voluntário e temporário de indivíduos ou grupos de pessoas que, fundamentalmente por motivos de lazer ou descanso viajam para determinados lugares. Nesse sentido, existem diferentes

tipos de turismo, como de aventura, ecoturismo, religioso, histórico, cultural, entre outros. Cada vez mais as pessoas buscam um lugar não somente para descansar, mas para conhecer outras culturas, ter experiências em lugares repletos de belezas naturais e arquitetônicas. De fato, é interessante para esse campo contemplar o maior número de pessoas, pois a atividade turística além de propiciar um bem estar social fomenta um significativo desenvolvimento econômico.

O turismo cultural pode ser definido como uma modalidade turística que tem a capacidade de resgatar a memória social. (LUCAS, 2003). Destarte, permite a inclusão e a integração das pessoas com a história do local, bem como permite o desenvolvimento do sentimento de pertencimento por parte dos moradores, o conhecimento e a valorização cultural pelos visitantes.

Nesse sentido, é imprescindível o desenvolvimento de um Turismo Acessível na cidade de Goiás, que busque gradativamente promover ações que visam à inclusão e acessibilidade das pessoas surdas aos destinos e atividade turísticas, como nos museus, edifícios, casarios, entre outros. Dessa forma, Faz-se necessário desenvolver possibilidades de acesso para o público surdo, no sentido de ter um turismo acessível para os mesmos e ainda contribuir para divulgação cultural, e fomentação da renda local, pois contemplará uma maior parcela da população.

O Museu das Bandeiras

O conjunto arquitetônico da cidade de Goiás foi construído em uma época em que as pessoas com deficiências ficavam à margem da sociedade. No entanto, a Carta de Veneza (1964, p. 92), no artigo 5ª, diz que a “conservação do monumento é favorecida por sua destinação útil a sociedade”. Dessa forma, o monumento deve ser adaptado para atender a sociedade na qual se encontra, mas, como um todo, não em partes. Portanto, propõe-se que por meio de estudos e planejamento é possível tornar o Museu das Bandeiras acessível.

Com base em pesquisas de campo, percebe-se que os órgãos patrimoniais da cidade de Goiás, estão infringindo a Lei, pois essas não estão sendo cumpridas. E ainda, vê-se que os administradores desses órgãos não estão fazendo esforços para que seja acessível da forma mais simples possível, que aconteceria por meio de uma visita guiada com interpretações em Libras e também com a contratação de intérpretes e

adaptações que não são estruturais, como sinalizações em forma de pictograma⁴ ou em datilologia⁵, placas informativas, alertas visuais, textos adaptados, ou seja, essas pessoas não conhecem a história da cidade, e ainda não têm acesso aos museus.

O Museu das Bandeiras, antiga Casa de Câmara e Cadeia, está localizado no alto do Largo do Chafariz. Esse fora tombado pelo IPHAN, por meio do processo nº345 – T 942, inscrito no Livro das Belas Artes, fls.77, em 03 de maio de 1951, sobre a proteção estadual da Lei nº 8.915, em 13 de outubro de 1980. O museu é um dos prédios históricos de grande importância para a cidade de Goiás pelo papel que teve quando essa ainda era capital. Segundo o IPHAN, o prédio data de 1766, com um projeto específico da Coroa Portuguesa. De acordo com Silva (2010):

No Brasil colonial e em parte do Brasil imperial, as Casas de Câmara e Cadeia eram edifícios onde se instalavam os órgãos da administração pública municipal. Ela abrigava a Câmara Municipal e as funções a ela ligadas, dentre elas, a guarda policial e a cadeia pública. Em geral, os edifícios da Casa de Câmara e Cadeia ficavam no centro da vila ou da cidade, no largo do pelourinho. O prédio continha, na maioria das vezes, dois pavimentos: um térreo e outro superior. Este último era composto de várias salas e um plenário para reuniões dos vereadores e para julgamentos. A Casa de Câmara e Cadeia era o símbolo do poder público. Daí a necessidade de dar-lhe lugar de destaque nas cidades coloniais (SILVA, 2010, p. 458).

Construído para ser a Casa de Câmara e Cadeia, o prédio é composto de dois pavimentos. Ao ser transformado em museu, na década de 1950, passou por algumas alterações, com fins de facilitar o acesso às celas, como por exemplo, a abertura de portas, a construção de sanitários. Sendo este prédio restaurado em agosto de 2005. O museu elucida como funcionava o sistema penitenciário de antigamente. Também possui um acervo material sobre a história de Goiás. No entanto, o Museu das Bandeiras não tem pessoas especializadas para atender as pessoas surdas, nem materiais em Libras.

Nesse sentido faz-se necessário a instalação de placas informativas, textos adaptados, datilologia ou pictogramas. Percebe-se que o museu busca promover acessibilidade para os cadeirantes, porém precisa fazer adaptações para as pessoas surdas, com serviços e materiais audiovisuais, videoguias (é um vídeo apresentado em Libras com legenda em português, que pode ser colocada em locais específicos ou

⁴Um pictograma ou pictógrafo (do [latim](#) *pictu* - pintado + [grego](#) *γράμμα* - carácter, letra) é um [símbolo](#) que representa um [objeto](#) ou [conceito](#) por meio de desenhos figurativos. [Pictografia](#) é a forma de escrita pela qual ideias e objetivos são transmitidos através de [desenhos](#).

⁵A dactilologia ou datilologia ou alfabeto manual é um sistema de representação, quer simbólica, quer icônica, das [letras](#) dos [alfabetos](#) das línguas orais escritas, por meio das mãos.

distribuído aleatoriamente pelo museu, permitindo por meio de um aplicativo no celular, acessar o vídeo e toda informação sobre o acervo museológico), tradução para Libras e visitas guiadas com intérprete de Libras.

Dentro dessa perspectiva, o Museu das Bandeiras da cidade de Goiás, poderia oferecer visitas guiada com interprete de Libras, sendo agendadas previamente, caso não seja possível a presença do interprete, o surdo mesmo assim, teria acesso ao Museu por meio do videoguia.

Destarte, é imprescindível à inclusão das pessoas surdas no Museu das Bandeiras, e demais Museus da cidade de Goiás, pois promover acessibilidade é garantir os direitos fundamentais do cidadão e possibilitar o exercício da cidadania. Bem como, contribuir para equidade social para todos independentemente de suas particularidades.

Considerações finais

As possibilidades de promoção de acessibilidade cultural por meio do respeito à língua da comunidade surda é imprescindível. De acordo com a Lei de Acessibilidade nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, as pessoas surdas tem o direito de acesso à informação e a comunicação, tanto em espaços públicos e culturais quanto aos meios audiovisuais. Conforme consta no Art. 52.

Caberá ao Poder Público incentivar a oferta de aparelhos de televisão equipados com recursos tecnológicos que permitam sua utilização de modo a garantir o direito de acesso à informação às pessoas (...) deficiência auditiva ou visual. Parágrafo único. Incluem-se entre os recursos referidos no caput: I - circuito de decodificação de legenda oculta; (...) (BRASIL, 2005).

Atualmente, os surdos tem enfrentado uma barreira linguística para compreensão de nos programas de televisão e comunicação audiovisuais em sites virtuais. Se retroceder brevemente no tempo, percebe-se que o aparelho televisivo era utilizado apenas para observação de imagens, compreendendo então, o fascínio de Charles Chaplin para os ouvintes e um deleite para os surdos, pois era uma linguagem compreensível para ambos. Segundo, Baptistella (2009), a televisão transmite “ideias, costumes, normas, direitos, deveres, valores humanos e sociais, sentimentos, conflitos, justiça e violência (p.37)”.

Concomitante, tem-se buscado soluções para falta de acessibilidade cultural e linguística das pessoas surdas. Os recursos tecnológicos se tornaram fundamental para esse processo. As novas tecnologias de informação inovam com a legenda oculta ou

closed caption e com a janela de Libras que aparece na parte inferior da resolução audiovisual com a tradução para Libras. De acordo com Sacks (2000), a “vida das pessoas surdas tem sido alterada imensamente por vários aparelhos técnicos nos últimos vinte anos, tais como TV com closed caption e os teledigitadores (...) (p. 194)”.

Dentro da perspectiva da essencial importância da promoção à cultura ao surdo, que está intimamente ligada à inclusão, o acesso a Museus é primordial para o enriquecimento cultural do surdo, sendo substanciais adaptações feitas para esse público. Uma referencia de museu acessível no Brasil, é o MAM - Museu de Arte Moderna de São Paulo, que recebe diversas exposições, cursos, oficinas, diferentes atividades culturais e educativas, durante o ano todo, e são acessíveis ao público surdo, pois conta com serviços audiovisuais, videoguias, tradução para Libras e visitas guiadas com intérprete de Libras, material audiovisual, bem como dispõe de acessibilidade arquitetônica. Seguindo essa premissa, a comunidade surda tem a possibilidade de ocupar cada vez mais espaços oferecidos para toda a sociedade.

Diante do exposto esse trabalho visa promover uma discussão sobre acesso histórico e cultural, para as pessoas surdas no Museu das Bandeiras da cidade de Goiás, por meio da tecnologia, a partir de uma produção audiovisual em Libras e português sobre a história do museu. No intuito de transformá-lo em um destino turístico e cultural acessível. Desse modo, será construindo um vídeo utilizando closed caption e a janela de Libras que aparece na parte inferior da resolução audiovisual com a tradução para Libras.

O trabalho será desenvolvido no Museu das Bandeiras da cidade de Goiás, por meio de duas etapas: levantamento bibliográfico (história do museu) e produção de um material audiovisual sinalizado em Libras. O resultado do trabalho será doado para ser utilizado no museu no atendimento de turistas surdos, sendo essa uma medida provisória, pois, de fato, o intérprete de Libras é o melhor caminho para a promoção da acessibilidade em espaços turísticos e culturais devido à troca de informação e o contato direto por meio das vivências e experiências, pois a produção audiovisual é apenas informativa.

A tecnologia tem inovado e facilitado à comunicação, a troca de informação e a socialização do surdo com o “mundo ouvinte”. No entanto, ainda se faz necessário à conscientização das pessoas, empresas e instituições sobre a promoção da acessibilidade e efetiva inclusão do surdo na sociedade, e seu acesso a estabelecimentos e produções públicas, culturais e turísticos na cidade de Goiás.

Referência

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos*. Rio de Janeiro: ABNT, 2004.

ACESSO LIBRAS. Disponível em: < <http://www.acessolibras.org/>>. Acesso em: 10 abr. 2016.

BAPTISTELLA, Ester Cecília F. A concepção de pais e professores sobre a educação para a mídia televisiva na escola. Tese (Doutorado). Faculdade de Educação, Universidade Estadual de Campinas, 2009.

BERSCH, R. *Introdução a Tecnologias Assistiva*. Porto Alegre - RS, 2013.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF, Senado, 1998.

BRASIL. *Declaração de Salamanca e linhas de ação sobre necessidades educativas especiais*. Brasília: CORDE, 1994.

BRASIL. Decreto-lei no. 5.296, de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nº 10.048 de 8 de novembro de 2000 e nº 10.098 de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* – Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF, 1996.

BRASIL a. Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000.

BRASIL b. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. SDHPR – Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNPD. 2009.

BRASIL. SDHPR - Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNPD. 2012.

FERREIRA, Oscar Luís. *Patrimônio cultural e acessibilidade: as intervenções do Programa Monumenta, de 2000 a 2005*. 2011. 335 f., il. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

GUIA de acessibilidade urbana edificações: fácil acesso para todos/coordenadora Flavia P. T. Torres. – Belo Horizonte: CREA-MG, 2006.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN. *Bens móveis e imóveis inscritos nos livros do tomo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*. Brasília: IPHAN, 1994.

LUCAS, Sonia Maria de Mattos. Turismo cultural no Vale do Paraíba - Uma experiência histórica. In: Anais do 2º Congresso Brasileiro de Turismo Rural: Turismo, novo caminho no espaço rural brasileiro. Coords. Cássio Garkalns de Souza Oliveira, José Carlos de Moura e Marco Sgai. Piracicaba, 2000.

MORAES, Dominga Correia Pedroso. *Elementos culturais do espaço urbano de Goiás: fonte de conhecimentos para o ensino de geografia*. Revista Territorial - Goiás, v.1, n.1, p.147-166, jul./dez. 2002.

MORAES, D. C. P. *Cidade de Goiás: patrimônio histórico, cotidiano e cidadania*. Goiânia: UFG, 2002.

MORAES, Hamilton Brito. *Museu das Bandeiras: a história viva*. Goiânia: Kelps, 2007.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. *Programa de Ação Mundial Referente às Pessoas Deficientes*.

PAIVA, Ellayne Kelly Gama de. *Acessibilidade e preservação em sítios históricos: O caso de São Luís do Maranhão*. Brasília, 2009.

SACKS, O. *Seeing voices*. New York: Vintage Books, 2000.

SILVA, L. A. da. *Aspectos sociais, políticos e religiosos da arquitetura colonial vilaboense: uma análise semiótica*. Via Litterae. Anápolis, v. 2, 451-473, jul/dez 2010.

SILVA, Roberto da; CERVO, Amado L; BERVIAN, Pedro A. *Metodologia Científica*. 6 Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

UNESCO (2006) *Declaração Universal dos Direitos Linguísticos*. Barcelona. Disponível em: < http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec >. Acesso em: 10 abr. 2017.

.

DECLARAÇÃO

Eu, EDUARDO BATISTA DA SILVA, portador do Documento de Identidade nº 27.040.150-7 (Órgão Expedidor SSP/SP), declaro para os devidos fins que realizei a versão para a língua inglesa do título e do resumo do trabalho intitulado O MUSEU DAS BANDEIRAS ENQUANTO ESPAÇO CULTURAL E TURÍSTICO PARA AS PESSOAS SURDAS NA CIDADE DE GOIÁS, de autoria de Suellem Cristina Mendes e Georgia Clarice.

Sinceramente,

Eduardo Batista da Silva

Goiânia, 24 de outubro de 2017

Formação
Doutor em Estudos Linguísticos (Unesp)
Filiação Institucional
Professor da Licenciatura em Letras da UEG/Câmpus Morrinhos
Professor do Programa de Pós-Graduação em Língua, Literatura e Interculturalidade (POSLLI), da UEG/Câmpus Cora Coralina
Link do currículo Lattes
<http://lattes.cnpq.br/3593397842632763>